



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## CONTRATO nº 003/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA D R G COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº [REDACTED].353.264-[REDACTED], brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **D R G COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.348.741/0001-11, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 937 - Sala 1805 - Ed. Real One - Nazaré - Belém/PA - CEP 66040-281, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. RODRIGO DA COSTA ROSSY, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Rua Antônio Barreto, nº 1023 - Apto 2302 - Umarizal - Belém/PA - CEP 66060-020, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00166529951-DETRAN/PA e CPF nº [REDACTED].860.802-[REDACTED], tendo em vista o que consta do Processo nº 4646781/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 (SRP), por Sistema de Registro de Preços nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de computadores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2022 (SRP).

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO - COMPUTADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de trabalho móvel (notebook)	und	43	R\$ 9.500,00	R\$ 408.500,00
2	Estação de trabalho fixa de alto desempenho	und	3	R\$ 24.100,00	R\$ 72.300,00
3	Estação de trabalho fixa	und	50	R\$ 9.999,00	R\$ 499.950,00
4	Estação de trabalho fixa tipo 2	und	5	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.038.250,00</b>	



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.038.250,00** (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados, conforme a Nota de Empenho nº 731, emitida em 29/12/2022 e a Nota de Empenho nº 011, emitida em 05/01/2023, cujo reforço aconteceu em 17/01/2023.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

7.1. Conforme disposto no edital e seus anexos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto e a fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, ficando encarregado pela proteção desses dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail [rakel.xavier@crea-rn.org.br](mailto:rakel.xavier@crea-rn.org.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
Data: 18/01/2023 17:54:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RODRIGO DA COSTA ROSSY:66186080234  
6080234  
Assinado de forma digital por RODRIGO DA COSTA ROSSY:66186080234  
Dados: 2023.01.19 14:11:33 -03'00'

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

RODRIGO DA COSTA ROSSY  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por  
Luciana Mendes Ribeiro  
DN: C=BR, OU=GSS,  
O=CREA/RN, CN=Luciana  
Mendes Ribeiro,  
E=luciana@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os  
termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localização: Natal/RN  
Foxit PDF Reader Versão:  
11.0.1

Bruno de  
Oliveira  
Coelho

Assinado digitalmente por Bruno de  
Oliveira Coelho  
DN: C=BR, OU=Conselho Regional  
de Engenharia, O=CREA-RN,  
CN=Bruno de Oliveira Coelho,  
E=bruno.coelho@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura  
neste documento  
Localização:  
Data: 2023-01-18 08:47:42  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA COELHO

CPF: █████.534.054-████

CPF: █████.741.064-████

JURANDIL  
MA  
SANTOS  
DANTAS

Assinado digitalmente por  
JURANDILMA SANTOS DANTAS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
OAB, OU=08417107000141,  
OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo  
A3, OU=ADVOGADO,  
CN=JURANDILMA SANTOS DANTAS  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.01.18 11:51:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

